



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.491, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Conselho Universitário, em sessão extraordinária remota realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.001053/2011-66, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), apêndice a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (COPLADI)**

**CAPÍTULO I
DA VINCULAÇÃO**

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), criada pela Resolução nº 4.845, de 1º de setembro de 2017, é uma unidade organizacional da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), que está diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e é regida pelo presente Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DA MISSÃO**

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) tem por função gerir ações de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional da UNIRIO.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional será dirigida por um(a) Coordenador(a).

Art. 4º São competências da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), decorrentes de sua área de atuação:

I - Elaborar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e apresentá-lo ao Pró-Reitor(a) de Planejamento com antecedência mínima de doze meses do término do PDI em vigor;

II - Coordenar, elaborar e/ou acompanhar o desenvolvimento do Marco Regulatório da Universidade, como: Estatuto, Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Gestão – PGE, Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – PGERCI;

III - Acompanhar as metas instituídas pelas Unidades Organizacionais no PDI e apresentar ao Pró-Reitor(a) de Planejamento os resultados através do Monitoramento anual;

IV - Dar publicidade aos relatórios parciais de monitoramento do PDI;

V - Dar publicidade à documentação componente do Marco Regulatório;

- VI - Participar da elaboração, sempre que convidada, do Projeto Pedagógico Institucional – PPI, do Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDGTIC, do Plano de Logística Sustentável – PLS, do Plano de Acessibilidade – PLACES, do Plano de Dados Abertos – PDA, do Plano de Integridade – PLINT e do Relatório de Gestão Anual;
- VII - Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional;
- VIII - Realizar o mapeamento dos processos, auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;
- IX - Analisar e emitir pareceres sobre propostas para criação, reformulação e/ou desativação de unidades formais e informais da Universidade e suas respectivas competências;
- X - Encaminhar, com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e enviá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;
- XI - Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e Específicos das Unidades Organizacionais da UNIRIO no portal e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração às entidades superiores;
- XII - Acompanhar e promover estudos relativos ao quadro de cargos comissionados: Cargos de Direção (CDs), Funções Gratificadas (FGs) e Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos (FCCs) da UNIRIO;
- XIII - Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria.
- XIV - Dar suporte, quando solicitada, à Avaliação Institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenadoria (CD-4)
- II - Secretaria
- III - Gerência de Planejamento Estratégico (FG-1)
 - a) Divisão de Planejamento Estratégico (FG-2)
 - b) Seção de Planejamento Estratégico
- VI - Gerência de Desenvolvimento Institucional (FG-1)
 - a) Divisão de Desenvolvimento Institucional (FG-2)
 - b) Seção de Desenvolvimento Institucional

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Coordenadoria da COPLADI

Art. 6º Cabe à Coordenadoria da COPLADI, visando o cumprimento das suas competências:

- I - Apreciar junto com o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento o anteprojeto do PDI da UNIRIO, consolidar as informações para subsidiar o processo decisório da Administração Universitária e atender as demandas dos Órgãos de Controle Internos e Externos;
- II - Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento nos programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico, tecnológico e de inovação da UNIRIO;
- III - Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e a Administração Superior da UNIRIO em assuntos pertinentes ao planejamento, ao monitoramento, à modernização administrativa e ao desenvolvimento institucional;
- IV - Elaborar os relatórios anuais de monitoramento de sua área de competência;
- V - Proceder estudos e pareceres técnicos sobre questões de sua área de competência;
- VI - Atualizar o Sistema de Informações para o Ensino (SIE) e o Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), quanto à estrutura organizacional;
- VII - Manter relações com instituições nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação;
- VIII - Coordenar a construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- IX - Coordenar a construção do Plano de Modernização Administrativa (PlamoA);
- X - Estabelecer ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, principalmente as voltadas à capacitação interna em processos de gestão;
- XI - Identificar os riscos de sua unidade, integrá-los com os riscos das suas subunidades e submetê-los ao/à Pró-Reitor(a) de Planejamento.

Seção II – Secretaria da COPLADI

Art. 7º A Secretaria está diretamente ligada à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- I - Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da COPLADI, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;
- II - Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;
- III - Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;
- IV - Elaborar documentos oficiais de interesse da unidade;
- V - Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;
- VI - Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;

- VII - Manter atualizada a agenda do(a) coordenador(a) da COPLADI;
- VIII - Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;
- IX - Elaborar e monitorar a escala de férias de pessoal;
- XI - Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;
- XII - Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III – Gerência de Planejamento Estratégico

Art. 8º A Gerência de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Coordenadoria da COPLADI e a ela compete:

- I - Estabelecer o calendário para a construção do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- II - Instituir uma metodologia prática e eficaz para o desenvolvimento da construção do PDI;
- III - Garantir a correlação dos demais planos institucionais com o PDI;
- IV - Colaborar no processo de elaboração do PDI, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- V - Colaborar no processo de elaboração dos demais Planos de Governança, a serem construídos de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- VI - Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas e Administrativas na elaboração dos seus Planos Internos de Ação;
- VII - Auxiliar e apoiar no processo de construção do monitoramento dos planos institucionais;
- VIII - Participar da construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- IX - Elaborar, em conjunto com as demais Pró-Reitorias, o Calendário Universitário anual da UNIRIO, e publicá-lo após a aprovação dos Conselhos Superiores;
- X - Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;
- XI - Identificar os riscos de sua unidade, integrá-los com os riscos das suas subunidades e submetê-los ao/à Coordenador(a) da COPLADI.

Seção IV – Divisão de Planejamento Estratégico

Art. 9º A Divisão de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Gerência de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- I - Atuar envidando esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil;
- II - Atuar com a Gerência de Planejamento Estratégico na construção do PDI;
- III - Atuar envidando esforços para que o PDI e os demais planos sejam monitorados até o final do semestre subsequente;
- IV - Atuar na elaboração do quadro de indicadores de desempenho interno, que compõe o PDI;
- V - Atuar na análise vantajosa ou não do período de construção do PDI para a Instituição;
- VI - Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);

VII - Atuar na prevenção da sobreposição de atividades e de retrabalho da sua área de competência;

VIII - Atuar ativamente na disseminação para criar a cultura de planejamento na Universidade;

IX - Identificar os riscos de sua unidade e submetê-los ao/à Gerente de Planejamento Estratégico.

Seção V – Seção de Planejamento Estratégico

Art. 10. A Seção de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Divisão de Planejamento Estratégico e a ela compete:

I - Apoiar as unidades competentes a dar publicidade ao PDI da UNIRIO;

II - Apoiar a Divisão de Planejamento Estratégico na identificação das oportunidades e das ameaças à concretude das ações desenvolvidas;

III - Apontar datas para compor o calendário no que se refere às revisões do PDI;

IV - Apoiar o processo de comunicação e entrosamento entre os diversos organismos que atuam na Universidade, dando visibilidade à construção, desenvolvimento e monitoramento do PDI;

Seção VI – Gerência de Desenvolvimento Institucional

Art. 11. A Gerência de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Coordenadoria da COPLADI e a ela compete:

I - Assessorar o/a Coordenador (a) na elaboração de estudos de racionalização administrativa;

II - Assessorar o/a Coordenador (a) na elaboração de estudos de melhoria de processos;

III - Assessorar o/a Coordenador (a) na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO;

IV – Coordenar e elaborar normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades;

V - Participar da construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);

VI - Participar da elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamo);

VII - Participar da construção de ações voltadas à capacitação interna em processos de gestão, juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE;

VIII - Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;

IX - Identificar os riscos de sua unidade, integrá-los com os riscos das suas subunidades e submetê-los ao/à Coordenador(a) da COPLADI.

Seção VII – Divisão de Desenvolvimento Institucional

Art. 12. A Divisão de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Gerência de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- I - Atuar e contribuir na elaboração de estudos de racionalização administrativa;
- II - Atuar e contribuir na elaboração de estudos de melhoria de processos;
- III - Atuar e contribuir na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO;
- IV - Atuar e contribuir na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades;
- V - Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- VI - Atuar e contribuir na elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoa);
- VII - Atuar e contribuir com a construção de ações voltadas à capacitação interna em processos de gestão, juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE;
- VIII - Identificar os riscos de sua unidade e submetê-los ao/à Gerente de Desenvolvimento Institucional.

Seção VIII – Seção de Desenvolvimento Institucional

Art. 13. A Seção de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Divisão de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- I - Apoiar a elaboração de estudos de racionalização administrativa;
- II - Apoiar a elaboração de estudos de melhoria de processos;
- III - Apoiar a elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO;
- IV - Apoiar a elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades;
- V - Apoiar a construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- VI - Apoiar a elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoa);
- VII - Apoiar a construção de ações voltadas à capacitação interna em processos de gestão, juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE;

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Coordenadoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional fará parte da composição da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), sendo representada por seu Coordenador ou por seu substituto eventual.

Art. 15. O presente Regimento Interno, uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, entra em vigor na data da publicação da respectiva resolução no Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 16. Ficam revogados os atos normativos internos em sentido contrário.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor